



DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA)** de Dois Irmãos do Buriti – MS, conforme abaixo especificado, com o objetivo de executar as atribuições contidas na Lei Municipal Nº 542/2015 de 27/03/2015.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL	
Lucinei Domingues dos Santos – Titular Edmar Rocha dos Santos – Suplente	Sec. Munic. de Planejamento e Finanças
Cleonice Ricarti de Souza - Titular Maria de Fátima Mendonça Saraiva - Suplente	Sec. Munic. de Assist. Social
Marta Rocha Milanezi Semprebom – Titular Valdira Alves Pereira - Suplente	Sec. Munic. de Educação
REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL	
Flávia Carneiro – Titular Robson Pinheiro Garcia - Suplente	APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rafaela Correa dos Santos – Titular Elizangela Alves de Carvalho – Suplente	APM- Assoc. de Pais e Mestres da Escola Municipal Felícia Emiko K. Sakitani
Mariah Silva – Titular João Carlos dos Santos - Suplente	Conselho de Pastores e Líderes de DIB/MS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 31 de julho do ano de 2020.


EDILSON XANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO II DIODIB - N.0342/2020

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS,

TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2020

PÁGINA 1 de 3

Poder Executivo:

Prefeito: Edilson Zandona de Souza

Vice - Prefeito: Julio Cezar de Souza

Procurador Geral: Camila Soares Caxias Miguel

Chefe de Gabinete: Lourdes Mendes da Silva Pereira

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração (Interina): Zuila Canepa Matos

Sec. Munic. de Saúde: Marcio Moreira do Nascimento

Sec. Munic. de Educação: Mc Marcos Savitraz

Sec. Munic. de Assistência Social: Maria Regina Nogueira

Sec. Munic. de Obras: Cláudio Pedro

Sec. Munic. de Turismo (Interino): Wilson José Avelino

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: Edson Alves de Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Janis Reginaldo

Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico e Social: Wilson José Avelino

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Eder de Aguiar Viana

Vereador Vice-Presidente: Lailson Carvalho de Oliveira

Previdib:

Diretor Presidente: Reginaldo Centurion Gambarra

Diretor Financeiro: Adriano Gomes

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial - DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS - Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 67 3243-1014

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti -DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva, S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diariooficialdib@gmail.com

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	pag.2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	pag.3
ATOS DO PREVDIB.....	pag.3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Dois Irmãos do Buriti - MS, conforme abaixo especificado, com o objetivo de executar as atribuições contidas na Lei Municipal Nº 542/2015 de 27/03/2015.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL	
Lucinei Domingues dos Santos - Titular Edmar Rocha dos Santos - Suplente	Sec. Munic. de Planejamento e Finanças
Cleoneice Ricarti de Souza - Titular Maria de Fátima Mendonça Saraiva - Suplente	Sec. Munic. de Assist. Social
Marta Rocha Milanezi Semprebom - Titular Valdira Alves Pereira - Suplente	Sec. Munic. de Educação
REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL	
Flávia Carneiro - Titular Robson Pinheiro Garcia - Suplente	APAE - Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rafaela Correa dos Santos - Titular Elizangela Alves de Carvalho - Suplente	APM- Assoc. de Pais e Mestres do Centro Munic. de Educação Infantil Sidnei Marques Rosa
Mariah Silva - Titular João Carlos dos Santos - Suplente	Conselho de Pastores e Líderes de DIB/MS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 31 de julho do ano de 2020.

EDILSON ZANDON DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 245, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento em vigor e, dá outras providências". O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti - Estado de Mato Grosso

do Sul, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no § 3º, art. 167, da Constituição Federal e no inciso III do art. 41 e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Dois Irmãos do Buriti - Estado de Mato Grosso do Sul decretou estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus [COVID-19] através do Decreto nº 341 de 03 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus [COVID-19], conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, as medidas de controle e combate à doença; e

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público assistir de forma eficiente e eficaz a população em situação de riscos eminentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento vigente [2020], crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

03.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.123.2052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$639.750,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$81.400,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$5.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$18.850,00
Total R\$750.000,00

Fonte de Recursos: 1.14.331

Art. 2º O crédito adicional extraordinário, ora aberto por este Decreto, será coberto com recursos provenientes da arrecadação da Fonte 1.14.331 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde), por meio de transferências fundo a fundo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2020.

EDILSON ZANDON DE SOUZA
Prefeito Municipal

AVISOS/ EDITAIS

Dois Irmãos do Buriti/MS; 03 de agosto de 2020.

MENSAGEM DE VETO TOTAL

PROJETO DE LEI Nº 07/2020- Autoria Legislativo - Dispõe sobre alteração da denominação do Centro de Educação Infantil Sidinei Marques Rosa de nosso Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 17/2020 - Autoria Legislativo - Dispõe sobre alteração da denominação do Centro de Educação Infantil Anjos do Dia de nosso Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 18/2020 - Autoria Legislativo - Dispõe sobre alteração da denominação do Centro de Educação Infantil Querubim de nosso Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

Ao Exmo. Sr.
Eder de Aguiar Viana - MDB
Vereador Presidente Câmara Municipal
Dois Irmãos do Buriti/MS.

Prezado Senhor,

Com amparo no artigo 43, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, comunico a esta conceituada Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, que decido VETAR os Projetos de Leis nºs 07, 17 e 18/2020, de iniciativa do Legislativo, pelas razões que peço vênia para expor.

RAZÕES DE VETO AOS AUTÓGRAFOS DE PROJETOS DE LEI Nº 007/2020, 017/2020 e 018/2020

Os referidos projetos de lei versam sobre "alteração da denominação das creches municipais passando de centro de educação infantil ou centro pólo municipal de educação infantil para escola municipal de educação infantil e escola pólo municipal de educação infantil".

Nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Buriti, o Prefeito Municipal poderá, no prazo de 15 dias úteis, vetar o projeto de lei, total ou parcialmente, se considerá-lo inconstitucional ou contrário ao interesse público. No presente caso, os projetos de lei em referência devem ser vetados por serem, conjuntamente, inconstitucionais e contrários ao interesse público.

Inconstitucional em razão de vício de iniciativa legislativa, uma vez que as proposições em referência enquadram-se na organização, estruturação e atribuições de órgãos da administração pública, ou seja, matérias de natureza eminentemente administrativa do Poder Executivo, cuja iniciativa exclusiva é reservada à competência do Prefeito Municipal, conforme estabelecido no art. 41, § 1º, alíneas "b" e "d" da Lei Orgânica, a saber:

"Art. 41. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, cabe a qualquer vereador ou comissão da Câmara Municipal, ao prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º - são de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal as leis que dispõem sobre:

- (...) b) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos distritos.(...)
- d) criação, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública.